



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN

LEI Nº 604 /99

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de saldo no valor de R\$223.500,00(Duzentos e Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, por seus representantes legais, decreta e eu Jurandy Barbosa da Paixão, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte .

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º- Fica criado no Orçamento Municipal as seguintes Funcionais Programáticas:

PODER LEGISLATIVO

Funcional

01010012.001-3.111.020000

Descrição

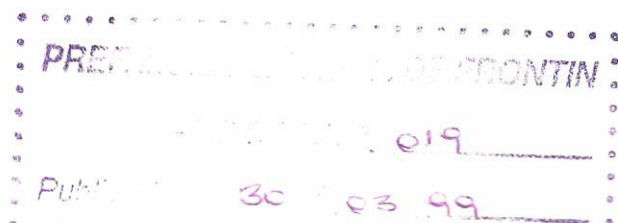
Encargos com Subsídios dos Vereadores e Representação do Presidente.

PODER EXECUTIVO

842188.2.030.000-3113.000000

Encargos com Previdência Social –Obrigações Patronais.

JP





Artigo 2º- Ficam suplementadas independente do percentual previsto na Lei nº 602/99 as seguintes dotações:

PODER LEGISLATIVO

01010012.001-3.111.020000 R\$10.000,00

0102.15824922.11-3.113 R\$13.500,00

PODER EXECUTIVO

842188.2.030.000-3113.000000 R\$200.000,00

Artigo 3º - Para atender as Suplementações do Artigo anterior ficam cancelados os seguintes saldos orçamentários:

PODER LEGISLATIVO

0101.01010012.01-3.111.01 R\$10.000,00

0102.01010212.02-3.132.00000 R\$13.500,00

PODER EXECUTIVO

08431962.017000-3.111.000000 R\$100.000,00

08411902.015000-3.111.000000 R\$50.000,00

08421882.030000-3.120.000000 R\$50.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém produzirá seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Engenheiro Paulo de Frontin, 24 de março de 1999.

Cel. PM. Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal

Jurandy Barbosa da Paixão
PREFEITO MUNICIPAL